

**TERMO ADITIVO Nº 05013.1319.026**

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM E A MOBIBRASIL EXPRESSO S.A., NA FORMA ABAIXO:

Objeto do contrato de concessão original: delegação à pessoa jurídica da exploração dos serviços de transporte coletivo público urbano de passageiros do STPP/RMR, organizados em Lotes de Linhas, após a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública e ao Usuário – Lote de Linhas nº 02.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, o **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM**, empresa pública, entidade multifederativa, vinculado à Secretaria Estadual das Cidades, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.309.806/0001-10, com sede no Cais de Santa Rita, nº 600, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 463.983.764-04, portador da Cédula de Identidade nº 2.927.196 SDS/PE, residente e domiciliado no Município do Recife-PE; pelo seu Diretor de Operações Sr. **ANDRÉ DUPERRON MADEIRA MELIBEU**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 2.032.355 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.837.714-68, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes-PE e pelo seu Diretor de Planejamento Sr. **MAURÍCIO RENATO PINA MOREIRA**, mat. 310, engenheiro civil, Portador da Cédula de Identidade nº 837285 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.548.364-53, residente e domiciliado em Recife-PE, e, do outro lado, a **MOBIBRASIL EXPRESSO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 018.938.887/0001-29, com sede na Rua Duque de Caxias, s/n, bairro de Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.705-210, neste ato legalmente representada pela Sra. **ANDRÉA CHAVES GUERRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.801.294-00, residente e domiciliada em Recife/PE, tendo como **INTERVENIENTE** o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça da República, s/n, Palácio das Princesas, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.572.014/0001-33, neste ato representado pelo seu Governador, o Exmo. Sr. **PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 3.886.7448 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 783.927.054-91, residente e domiciliado em Recife/PE,

CONSIDERANDO os termos do processo SEI nº 0050500041.001208/2019-42;

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna – CI nº 487/2019 – CTM - Diretoria de Operações – CTM – DOP requerendo a elaboração do 13º Termo aditivo ao contrato de concessão; (SEI 3586610)

CONSIDERANDO os termos da nota técnica – Nota Técnica 13º termo aditivo Mobibrasil - Recomposição de equilíbrio econômico financeiro - Contrato de concessão do lote 2 do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR (SEI 3581756);

CONSIDERANDO ainda a Nota técnica nº 33/2019 – CTM – Gerência de Contratos de Concessão acerca da Metodologia para Cálculo do Fator de Utilização Do Cobrador; (SEI 3581813)

CONSIDERANDO os termos da nota técnica **NOTA TÉCNICA** - CTM - Gerência de Contratos de Concessão – Nº 34/2019, informando a relação das linhas que serão avaliadas ou não pelos indicadores de qualidade

Via Conferida

PGE-PE

JURÍDICO

Índice de Cumprimento de Viagens e Índice de Cumprimento de Intervalos, durante o período de transição; (SEI 3585342)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação fiscal e trabalhista. (SEI 3585907)

têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente Termo Aditivo, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, considerando os critérios objetivos e os motivos determinantes vinculados às justificativas técnicas apresentadas pela Diretoria de Operações – DOP, com a finalidade de: (i) Recalcular o PRO da CONCESSIONÁRIA, referente ao período de transição de 01/01/2019 a 31/05/2019, por motivo do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude da readequação das características determinantes do Lote de nº 02; (ii) Alterar o Preço de Remuneração, referente ao reajuste do IPCA, a partir de 01/06/2019; (iii) definir as linhas objeto de avaliação de desempenho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO DA OPERAÇÃO

2.1. Para o período de 01/01/2019 a 31/05/2019, o Preço de Remuneração do Operador — PRO relativo à operação transitória da CONCESSIONARIA foi consolidado em R\$ 2,146 (dois reais, cento e quarenta e seis milésimos de reais), em razão da alteração do equilíbrio econômico financeiro do contrato, segundo os fundamentos apresentados na Nota Técnica – 13º Termo Aditivo Mobibrasil – Recomposição de equilíbrio econômico financeiro do Contrato – com base nos itens 5.1 do Contrato de Concessão e item 2.1 do Primeiro Termo Aditivo do Contrato, e aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, referente ao período de 01/06/2017 a 31/05/2018, no percentual de 2,85% (dois vírgula oitenta e cinco por cento), segundo o item 4.5 do Contrato de Concessão, de acordo com os estudos técnicos elaborados pelo CONCEDENTE;

2.2. Para o período de 01/06/2019 a 31/12/2019, o Preço de Remuneração do Operador — PRO relativo à operação transitória da CONCESSIONARIA será fixado em R\$ 2,246 (dois reais, duzentos e quarenta e seis milésimos de reais), em razão da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, referente ao período de 01/06/2018 a 31/05/2019, no percentual de 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento), segundo o item 4.5 do Contrato de Concessão, de acordo com os estudos técnicos elaborados pelo CONCEDENTE;

2.3. O PRO fixado neste Termo Aditivo será objeto de recálculo, sempre que houver modificações determinantes nas condições de infraestrutura, técnicas, operacionais e financeiras da operação, formalizadas pelo CONCEDENTE por justificativas técnicas e Ordem de Serviço de Operação – OSO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

3.1. Em face da não conclusão das obras do corredor leste-oeste, serão objeto de avaliação pelos índice de cumprimento de viagens e índice de cumprimento de intervalos previstos na Cláusula Quarta, Item 4.4.5, I e II, do Contrato de Concessão, durante o período de transição, as linhas não impactadas pelo atraso das obras do Corredor, conforme tabela abaixo:

LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SEI – ALIMENTADORA				
Emp	Cód.	Linha	Tipo de Linha	Sistema
MOB	2410	Parque Capibaribe/TI TIP	Alimentadora	SEI
MOB	2419	Matriz da Luz/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2420	Muribara/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI

MOB	2448	Alto Santo Antonio/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2456	TI Cosme e Damião/TI Camaragibe (Via Viana)	Alimentadora	SEI
MOB	2463	Araçoiaba/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2464	Jardim Teresópolis/TI Caxangá	Alimentadora	SEI
MOB	2466	Vera Cruz/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2467	Chã de Cruz/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2473	Loteamento João Paulo II/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2475	Timbi/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2476	Santa Mônica/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2477	Santa Terezinha/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2478	Santana/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2483	Lot. São João e São Paulo/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2486	Penedo/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2487	Várzea Fria/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2488	Vila da Fábrica/TI Caxangá	Alimentadora	SEI
MOB	2491	São Lourenço/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2442	Jardim Primavera (Vale das Pedreiras) /TI Caxangá	Alimentadora	SEI
MOB	2445	Tabatinga/TI Caxangá	Alimentadora	SEI
MOB	2492	Parque Capibaribe/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2493	Tiúma/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2920	Rio Doce/CDU	Transversal	SEI
MOB	2413	Av do Forte/TI Getúlio Vargas	Alimentadora	SEI
MOB	2415	Sítio das Palmeiras/TI Getúlio Vargas	Alimentadora	SEI
MOB	2416	Roda de Fogo/TI Getúlio Vargas	Alimentadora	SEI
MOB	2417	Nova Morada/TI Caxangá	Alimentadora	SEI
MOB	2421	Torrões/TI Getúlio Vargas	Alimentadora	SEI
MOB	2422	Monsenhor Fabricio/ TI Getúlio Vargas	Alimentadora	SEI
MOB	2423	Engenho do Meio/TI CDU	Alimentadora	SEI

Via Conferida

MOB	2425	Barbalho (Detran)/TI CDU	Alimentadora	SEI
MOB	2402	Parque Capibaribe/Caxangá	Alimentadora	SEI
MOB	2446	UR-07 (Várzea)/TI CDU *	Alimentadora	SEI
MOB	2432	TI CDU (Várzea) *	Alimentadora	SEI
MOB	2433	Brasília/TI CDU	Alimentadora	SEI

LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SEI – CIRCULAR

MOB	2431	TI CDU (Circular) *	Circular	SEI
-----	------	---------------------	----------	-----

LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SIC – BACURAU

MOB	2457	São Lourenço (Bacurau)	Bacurau	SIC
MOB	2426	Torrões (Bacurau)	Bacurau	SIC
MOB	2427	Monsenhor Fabrício (Bacurau)	Bacurau	SIC
MOB	2435	CDU (Várzea) (Bacurau)	Bacurau	SIC
MOB	2462	Lot. Santos Cosme e Damião (Bacurau)	Bacurau	SIC

LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SEI - INTERTERMINAL

MOB	2060	TI Tancredo Neves/TI Macaxeira	Interterminal	SEI
MOB	2459	TI Cosme e Damião/TI Caxangá	Interterminal	SEI
MOB	2490	TI Camaragibe/TI Macaxeira	Interterminal	SEI

LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SEI - TRANSVERSAL

MOB	2040	CDU/Boa Viagem/Caxangá	Transversal	SIC
-----	------	------------------------	-------------	-----

LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SEI – RADIAL

MOB	2930	Rio Doce/Dois Irmãos	Radial	SIC
-----	------	----------------------	--------	-----

3.2 as linhas 2431 - TI CDU (Circular), 2432 - TI CDU(Várzea) e 2446 - UR - 07/TI CDU passam a ser avaliadas a partir de 1º de outubro de 2019, considerando a data de formalização deste Termo Aditivo.

3.3 Linhas que não serão avaliadas pelos indicadores de qualidade Índice de Cumprimento de Viagens e Índice de Cumprimento de Intervalos, no período de transição:

LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SEI – TRONCAL

Emp	Cód.	Linha	Tipo de Linha	Sistema
MOB	2437	TI Caxangá (Cde da Boa Vista)	Troncal	SEI
MOB	2450	TI Camaragibe (Cde da Boa Vista)	Troncal	SEI
MOB	2444	TI Getúlio Vargas (Cde da Boa Vista)	Troncal	SEI

Via Conferência

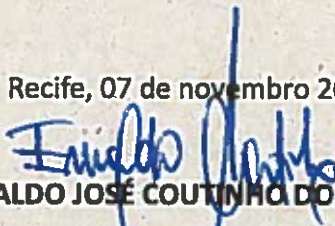
MOB	2480	TI Camaragibe/Derby	Troncal	SEI
MOB	2443	TI CDU/TI Joana Bezerra	Troncal	SEI
MOB	2441	TI CDU (Conde da Boa Vista)	Troncal	SEI

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato ora aditado e seus Termos Aditivos anteriores, e que não tenham sido alteradas ou modificadas no todo ou em parte por este instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito de direito, com 02 (duas) testemunhas que também subscrevem e a tudo estiveram presentes.

Recife, 07 de novembro 2019.


ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Diretor Presidente do **CONCEDENTE**


ANDRÉ DUPERRON MADEIRA MELIBEU

Diretor de Operações do **CONCEDENTE**


MAURÍCIO RENATO PINA MOREIRA

Diretor de Planejamento do **CONCEDENTE**


ANDRÉA CHAVES GUERRA

Representante Legal da **CONCESSIONÁRIA**

INTERVENIENTE:


PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

ESTADO DE PERNAMBUCO

TESTEMUNHAS:

Nome: **RODRIGO DUTRA COSTA JUNIOR**

CPF: **670.026.094-91**

Nome: **MARIA ANES MANGABEIRA**

CPF: **306.989.974-72**

Instrumento Analisado pela Procuradoria
Geral do Estado, em seus aspectos
jurídico-formais, conforme **PARECER** nº
167/2019 (SAJ 201 **3**.02.4303).

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360,

Telefone: (81) 3182.5510



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
NÃO TRABALHE SEM O PÓRTO

TA nº 16/2019

[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating a signature or a mark.]

*[Handwritten signature]**[Handwritten signature]*